



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 94/2026

Processo Administrativo n. 0004161-43.2025.4.01.8009

CONTRATANTE	Seção Judiciária de Mato Grosso - SJMT
UASG	90021
OBJETO	Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias vinculadas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 96.802,35 (noventa e seis mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	14/08/2026
HORÁRIO	14:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **POR MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de material elétrico para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao atendimento de critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as

exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame, corresponde à **R\$ 96.802,35** (noventa e seis mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos):

grupo 1	R\$ 27.497,90
grupo 2	R\$ 2.193,59
grupo 3	R\$ 1.732,82
grupo 4	R\$ 9.568,46
grupo 5	R\$ 39.093,29
grupo 6	R\$ 7.912,51
grupo 7	R\$ 8.803,78

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe, preferencialmente, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto

nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.](#)

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor

5.1.2. Marca

5.1.3. Fabricante

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

5.7. Com o critério de julgamento de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.5.1. O sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/21](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.16.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (AC TCU 723/2024).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros..

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação..

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo de duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa e antes de findo o prazo.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, sem prejuízo da faculdade da Administração em exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários à adequada análise da habilitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. a Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações e exigir, quando entender necessário, a apresentação de notas fiscais, contratos, certidões ou outros documentos, a fim de verificar a autenticidade e a veracidade das declarações prestadas pelos licitantes, nos termos do art. 64, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 1.610/25 do TCU.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

9.4. Serão formalizadas Atas de Registro de Preços por grupo, conforme definido no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens que compõem cada grupo, as respectivas quantidades e preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/21](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/21](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º](#)

[73, de 2022.](#)

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/21](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e <https://www.trf1.jus.br/sjmt/compras-licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-compras>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

14.11.2. **ANEXO II** - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

Pregoeiro(a)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Freitas Siqueira, Supervisor(a) de Seção**, em 29/07/2026, às 13:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25601337** e o código CRC **2A5375C8**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias, no ano de **2026**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e tabela abaixo.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALIDADE
	1	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED, 45W, 6500K , tipo painel led modular embutir, 62x62CM (61,8) 110V/220V Bivolt Quadrado Branco	Un.	100	

1	2	LÂMPADA BULBO LED 12W,6.500K bivolt , abertura de fecho de 160º, brilho de 1.018 lúmens, soquete E27.	Un.	600	CUIABÁ
	3	LÂMPADA LED SUPER BULBO, 30W, 6500k 2.500/2.700 lúmens,	Un.	80	
	4	LÂMPADA TUBULAR 120 CM, 18W, 6500k , bivolt, mínimo 1.800 lúmens	Un..	150	
	5	REFLETOR LED 50W,6.500k , bivolt, branco frio, 2.500/2.750 lúmen, ip66	Un.	80	
2	6	LÂMPADA BULBO LED 18W, 6.500K (luz branca), bivolt, abertura de fecho de 160º, brilho de 1.018 lúmens, soquete E27.	Un.	50	DIAMANTINO
	7	LÂMPADA BULBO LED 50W,, 6500K , bivolt, luz branca Frio, Alta Potência, IRC > 80, mínimo 3200 Lumens, base E27	Un	25	
	8	REFLETOR LED 100W, 6500K , luz branca, bivolt, corpo de alumínio, haste bidirecional, mínimo 8600 lumes, carcaça preta, ip66	Un.	12	
	9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO),6500K bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante , mínimo 50 lúmens, bateria de lítio, NBR10898.	Un.	06	
3	10	Painel De Led Quadrado, Embutir, 24w, Bivolt, 6500k (luz Fria) ; Dimensões AxLxP (cm): 29 x 29 x 1,5; Produzido em: Alumínio; Ângulo: 120º; Voltagem: Autovolt (usado em 110v e 220V); Cor acabamento: Branco Fosco; Fluxo luminoso: 1.680 Lumens; Ângulo de abertura: 120º; Vida Útil (h): 15.000.	Un.	25	BARRA DO GARÇAS
	11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO),6500K , bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio	Un.	10	
	12	REFLETOR LED 100W, 6500K , luz branca, bivolt corpo de alumínio, haste bidirecional, mínimo 8600 lumes, carcaça preta, ip66	Un.	10	
4	13	LÂMPADA BULBO LED 15W, 6.500K (luz branca), abertura de fecho de 160º, brilho de 1.018 lúmens, soquete E27, bivolt	Un.	100	RONDONÓPOLIS
	14	REFLETOR LED 50W, 6.500K , 2.500/2.750 lúmens, bivolt, branco frio,ip66	Un.	20	
	15	REFLETOR LED 100W, 6500K , luz branca, corpo de alumínio, haste bidirecional, mínimo 8600 lumes, carcaça preta, bivolt, ip66	Un.	20	
	16	REFLETOR LED 200W, 6500K , IP66, , Carcaça preta, 120º de abertura, ip66	Un.	10	
	17	LUMINÁRIA DE POSTE SOLAR 200W LED COM PLACA VOLTAICA , auto recarregável, Branco Frio 6000/6500k, 13.200 Lúmes, ângulo de iluminação de 120º, à prova d'água (IP66), vida útil de 50.000h, Bivolt, frequência 50-60hz, base luminária pública, fonte de energia solar, funcionamento de 8 a 12 horas.	Un.	10	
	18	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO),6500K , bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia,	Un.	30	

		alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50			
5	19	LÂMPADA BULBO LED 20W, 6.500K , bivolt, temperatura de cor (luz branca), abertura de fecho de 160º, brilho de 1.600 lúmens, soquete E27.	Un.	10	SINOP
	20	LÂMPADA BULBO LED 50W, 6500K , bivolt, luz branca Frio, Alta Potência, IRC > 80, mínimo 3200 Lumens, base E27	Un.	10	
	21	LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120 CM, 6500K , luz branca fria, 18W,bivolt, base G13	Un.	100	
	22	REFLETOR LED 50W, 6.500K , 2.500/2.750 lúmens, bivolt, branco frio,ip66	Un.	4	
	23	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, TIPO PLAFON 25 WATTS, TEMPERATURA DE 6.000 A 6.500K Embutido "Downlight" LED "Slim" Quadrado, , dimensão externa de 30cmX30cmX1.50cm, material em alumínio, fecho de luz de 120º, cor/acabamento brancos, bivolt, frequência de 50/60hz, durabilidade de 30.000h, fluxo luminoso de 2500 lúmens.	Un.	15	
	24	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W , corpo metálico com 3 módulos, bivolt, branco frio 6500K, para instalação em poste com braço metálico horizontal. Tipo: Luminária pública de LED com três módulos ópticos independentes. Potência: 150W. Fluxo Luminoso (Lumens): ≥ 18.000 lm. Temperatura de Cor: 6.500K (branco frio) Ângulo de Abertura: 120°. Tensão: Bivolt (100~240V). Frequência: 50/60Hz. Grau de Proteção: IP65. Base: Braço horizontal de poste metálico. Material do Corpo: Alumínio injetado com aletas para dissipação térmica. Fixação: Horizontal em poste com flange e parafusos. Vida Útil: ≥ 50.000 horas	Un.	48	
	25	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE SOLAR 200W LED COM PLACA VOLTAICA Auto Recarregavel Branco Frio 6000k. Temperatura de Cor: Branco Frio 6000/6500k Fluxo Luminoso (Lumens): 13.200 LM. Ângulo: 120º. Potência: 200W. Tensão: Bivolt. Frequência: 50-60hz Grau de Proteção: IP66 Á Prova D'Água. Base: Luminária Pública. Luminária Pública Auto Recarregável. Fonte de Energia: Solar Funcionamento contínuo: 8 a 12 horas. Vida Útil: 50.000 horas.	Un.	48	
6	26	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO),6500K , bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio	Un.	10	JUÍNA
	27	LÂMPADA BULBO LED 50W, 6500K , bivolt, luz branca Frio, Alta Potência, IRC > 80, mínimo 3200 Lumens, base E27	Un.	30	
	28	REFLETOR LED 50W, 6.500K , 2.500/2.750 lúmens, bivolt, branco frio,ip66	Un.	8	
	29	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE SOLAR 200W LED COM PLACA VOLTAICA Auto Recarregavel Branco Frio 6000k Temperatura de Cor: Branco Frio 6000/6500k Fluxo Luminoso (Lumens): 13.200 LM Ângulo: 120º Potência: 200W Tensão: Bivolt Frequência: 50-60hz Grau de Proteção: IP66 Á Prova D'Água Base: Luminária Pública Luminária Pública Auto Recarregável Fonte de Energia: Solar Funcionamento contínuo: 8 a 12 horas Vida Útil: 50.000 horas Garantia: 12 meses	Un.	6	

7	30	Driver/reator 50-60w DI-50w1a05-l para painel de embutir fluxo luminoso 5.000 lm	un	50	CÁCERES
	31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO), 6500K, bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio	Un.	15	
	32	REFLETOR HOLOFOTE LED, SLIM, 100W, 6500K, ip67, - ângulo abertura 120º - bivolt - 8600 lumes. - carcaça preta, luz branca frio,	Un.	12	
	33	LÂMPADA PERA EM LED - 15W. - bivolt, mínimo 1300 lúmens, 6500k, luz branca, base e27	Un.	10	
	34	LÂMPADA BULBO LED 50W, 6500K, bivolt, luz branca Frio, Alta Potência, IRC > 80, mínimo 3200 Lumens, base E27	Un.	12	
	35	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED, 45W, 6500K, tipo painel led modular embutir, 62x62CM (61,8) 110V/220V Bivolt Quadrado Branco	Un.	50	
	36	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO), 6500K, bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio	Un.	12	

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 2.021](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

1.4. O prazo de validade do produto deve ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega**.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de material elétrico, insumo indispensável para manutenção das instalações dos prédios da Seção e Subseções Judiciárias, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais. Há pouco estoque desse material nos almoxarifados e a falta de itens pode provocar interrupção das atividades, razão pela qual a aquisição deve ser tratada como urgente.

Os relatórios de saldo e consumo dos materiais 24930991, extraídos do sistema de controle (SICAM), revelam que há poucas unidades desse tipo de material em estoque. Verifica-se que determinados itens são usados frequentemente, com saída mensal do almoxarifado, a exemplo da *Lâmpada Bulb Led 12w*.

Parte dos materiais solicitados esta com estoque zerado nos almoxarifados a mais de 01 ano. Com isso, a demanda passou a ser atendida com uso de recursos via suprimentos de fundos, conforme registra os processos administrativos listados abaixo:

Aquisição de Material elétrico no exercício de 2024 com suprimento de fundos:

SEI: 0003926-13.2024.4.01.8009 - Doc. 21515016 (02 lâmpadas de led 9w).

Aquisição de Material elétrico no exercício de 2025 com suprimento de fundos:

SEI: 0000488-42.2025.4.01.8009 - Doc. 22677340 (10 luminárias de emergência); Doc. 22690488 (50 lâmpadas de led 9w); Doc. 23070529 (50 lâmpadas de led

9w);

SEI: 0001664-56.2025.4.01.8009 - Doc. 23115622 (50 lâmpadas de led 12w);

SEI: 0005360-03.2025.4.01.8009 - Doc. 24212524 (10 lâmpadas de led 9w).

Como se sabe, suprimento de fundos deve ser usado de forma excepcional, em virtude da natureza e urgência da despesa, nos casos de demanda que não possa aguardar o processo normal de aquisição. Contudo, como se observa nos processos acima, essa prática se tornou comum no âmbito da Justiça Federal em Mato Grosso. Essa forma de aquisição direta nem sempre assegura preços vantajosos à administração, visto que prescinde de disputa entre concorrentes, algo inerente às licitações.

Vale destacar que os materiais adquiridos com suprimentos de fundos **não** são registrados no almoxarifado do órgão. Dessa forma, deixam de ser submetidos ao controle de estoque, prejudicando a gestão e o planejamento da administração.

Portanto, resta evidente a necessidade de aquisição dos produtos para manutenções corretivas. Dessa forma, ocorrências que possam causar prejuízo às atividades poderão ser tratadas com celeridade, mantendo o ambiente bem iluminado e confortável para magistrados, servidores, colaboradores e usuários dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição será feita através de pregão eletrônico, conforme Lei 14.133/2021.

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Subseção Judiciária de Mato Grosso e Subseções vinculadas. Tais materiais são necessários para manutenções corretivas e preventivas, cujas ocorrências são variáveis e imprevisíveis, o que torna o SRP o instrumento mais adequado para garantir economicidade, agilidade e eficiência na reposição de insumos indispensáveis ao funcionamento das instalações.

3.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.3.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**. O agrupamento dos itens de material elétrico em um único procedimento licitatório justifica-se pela similaridade e afinidade entre os objetos, que pertencem à mesma natureza de uso e destinação (manutenção elétrica). Essa medida permite a padronização da contratação, maior competitividade entre fornecedores, redução de custos administrativos e melhor aproveitamento da ata de registro de preços. Ademais, o agrupamento atende ao princípio da economicidade, previsto no Art. 70 da Constituição Federal, e ao interesse público, uma vez que evita a pulverização de processos licitatórios, garantindo maior eficiência e celeridade no atendimento das demandas da Seção Judiciária de Mato Grosso.

3.4 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.4.1. Adjudicação por Grupo. Optou-se pelo agrupamento dos itens de material elétrico em um único certame em razão de apresentarem natureza semelhante, destinando-se todos à manutenção das instalações prediais da Subseção Judiciária de Mato Grosso e Subseções. Essa estratégia possibilita melhor planejamento, maior eficiência na gestão da ata de registro de preços, redução de custos operacionais e otimização do processo licitatório, evitando a fragmentação de demandas que poderiam comprometer a economicidade e a celeridade da contratação.

3.5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.5.2. Fornecimento com entrega imediata.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados ao uso na Seção Judiciária e Subseções vinculadas, garantindo a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, bem como a adequada infraestrutura elétrica necessária ao pleno funcionamento das atividades administrativas e judiciais.

4.2. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

4.2.1. **Aquisição:** seleção e compra de materiais elétricos padronizados, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e demais regulamentações aplicáveis).

4.2.2. **Utilização:** aplicação dos materiais nas demandas de manutenção predial e adequação das instalações, promovendo segurança, eficiência energética e continuidade dos serviços.

4.2.3. **Manutenção:** uso dos materiais adquiridos para reposição de componentes desgastados, defeituosos ou que apresentem risco de falha, assegurando maior durabilidade e confiabilidade das instalações elétricas.

4.2.4. **Substituição e descarte:** os materiais que atingirem o fim de sua vida útil ou se tornarem inservíveis serão substituídos e destinados conforme as normas ambientais aplicáveis, de forma a evitar impactos negativos ao meio ambiente.

4.3. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando que a unidade possua insumos suficientes para suprir necessidades imediatas e futuras, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade com segurança e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE:

No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913 - PA e 0002517-05.2019.4.01.8000), adotamos os critérios socioambientais constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal - CJF -, e, subsidiariamente, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e, se necessário, outros documentos similares expedidos por outros órgãos públicos.

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos imperativos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, juntamente com quaisquer outras exigências legais de sustentabilidade na suas dimensões sociais, ambientais e trabalhista na execução do serviço.

Os materiais entregues deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não será exigida a garantia da contratação.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação é considerada admissível somente quando o objeto da contratação envolve uma execução complexa, na qual alguma fase, etapa ou aspecto específico exige a participação de terceiros, em virtude dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Essa situação não se aplica ao presente caso. Portanto, fica vedada a subcontratação, mesmo que de forma parcial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Local	Endereço	Responsável Telefone/"Email"	Horário de atendimento
Cuiabá	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, n. 4.888 CPA - Cuiabá/MT - CEP: 78.049-942	Denis Leite ou Lilian de Souza Amorim (65) 3614-5765 e-mail: semap.mt@trf1.jus.br	Das 12:00 às 18:00.
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças Rua Amaro Leite, n. 656 Centro - Barra do Garças/MT CEP: 78.600-900	Paulo Cesar Ribeiro de Araújo Fone: 0800 065 5006 e-mail: sesap.bag.mt@trf1.jus.br	Das 10:30 às 17:30.
Sinop	Subseção Judiciária de Sinop Av. Alexandre Ferronato, 2082 R-38 - Sinop/MT - CEP: 78.557-267	Raquel Molossi Escher/Murilo Amorim Fone: 0800 065 5004 e-mail: sesap.sno.mt@trf1.jus.br	Das 09h às 17h
Cáceres	Subseção Judiciária de Cáceres Rua Generoso Marques Leite, 300 Jardim Celeste - Cáceres /MT - CEP: 78.210-903	Wanildo Zanete Ferrari / Fabio Silva de Araújo Fone: 0800 065 5002 e-mail: sesap.ccs.mt@trf1.jus.br	Das 09:00 às 18:00
Rondonópolis	Subseção Judiciária de Rondonópolis Avenida Goiânia, 281 Jardim Santa Marta - Rondonópolis /MT - CEP: 78.710-450	Mairson Vieira Barros/ Marcelo Macedo Castro Fone: Fone: (66) 3902-2262 E-mail: sesap.roo.mt@trf1.jus.br	Das 12:00 às 18:00hs
Diamantino	Subseção Judiciária de Diamantino Rua Rui Barbosa, 405,	Patrícia Menezes Tavares Fone: 0800 065 5005 (6811)	Das 9:00 às 16:00hs

	Diamantino/MT - CEP: 78.400-000	E-mail: setsap.dio.mt@trf1.jus.br	
Juína	Subseção Judiciária de Juína Avenida Gabriel Muller, 794N, Módulo 01, Centro Juína-MT - CEP: 78.320-000	Euzebio Amorim Filho Fone: 0800 065 5005 (6811) E-mail: setsap.dio.mt@trf1.jus.br	Das 12:00 às 18:00hs

6.1.3. O aceite/aprovação do material pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. A garantia do produto deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no termo de referência, prevalecerá a maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São obrigações da contratada:

7.2.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;

7.2.2. Entregar os materiais de acordo com o prazo estipulado neste instrumento;

7.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções vinculadas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

7.2.4. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega seja objeto de embargo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Justiça Federal de Mato Grosso e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

7.3. São obrigações da contratante:

7.3.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos materiais e atestar a regularidade da entrega;

7.3.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.3.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços;

7.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.3.5. Aplicar as sanções regulamentares, observando e garantindo contraditório e ampla defesa;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.9.1. o prazo de validade;
 - 8.9.2. a data da emissão;
 - 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.9.5. o valor a pagar; e
 - 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Dispensada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas. 3.3.90.30.

11. CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa deverá realizar consulta prévia ao CADIN;

11.2. A consulta ao CADIN será realizada pela Seção Judiciária de Mato Grosso antes da emissão da nota de empenho/lavatura do contrato, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002;

11.3. Caso a empresa adjudicatária esteja inscrita no CADIN no momento da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, e não efetue a regularização no prazo estabelecido, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subsequentes.

11.4. O não cumprimento dos requisitos para emissão da nota de empenho/lavatura do contrato no prazo estipulado neste instrumento poderá ser interpretado como recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

a) Perda do direito à emissão da nota de empenho;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme valor constante edital.

13. PENALIDADES / SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a

parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

13.2.4.2. Compensatória para infrações descritas acima nas alíneas "a, b, c, e, h" de 10%, calculado sobre o valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. FORO

14.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo foi elaborado por Dênis Leite Gomes. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (65) 3614-5765 ou e-mail: semap.mt@trf1.jus.br.

DÊNIS LEITE GOMES

Supervisor da SEMAP

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº. 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.049-942, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. XXXXXXXXX, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais elétricos para a Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias vinculadas, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital Nº xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cidade
1	1	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED, 45W, 6500K , tipo painel led modular embutir, 62x62CM (61,8) 110V/220V Bivolt Quadrado Branco	Un.	100	CUIABÁ
	2	LÂMPADA BULBO LED 12W,6.500K bivolt , abertura de fecho de 160º, brilho de 1.018 lúmens, soquete E27.	Un.	600	
	3	LÂMPADA LED SUPER BULBO, 30W, 6500k 2.500/2.700 lúmens,	Un.	80	
	4	LÂMPADA TUBULAR 120 CM, 18W, 6500k , bivolt, mínimo 1.800 lúmens	Un..	150	
	5	REFLETOR LED 50W,6.500k , bivolt, branco frio, 2.500/2.750 lúmen, ip66	Un.	80	
2	6	LÂMPADA BULBO LED 18W, 6.500K (luz branca), bivolt, abertura de fecho de 160º, brilho de 1.018 lúmens, soquete E27.	Un.	50	DIAMANTINA
	7	LÂMPADA BULBO LED 50W,, 6500K , bivolt, luz branca Frio, Alta Potência, IRC > 80, mínimo 3200 Lumens, base E27	Un	25	
	8	REFLETOR LED 100W, 6500K , luz branca, bivolt, corpo de alumínio, haste bidirecional, mínimo 8600 lumes, carcaça preta, ip66	Un.	12	
	9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO),6500K bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante , mínimo 50 lúmens, bateria de lítio, NBR10898.	Un.	06	
	10	Painel De Led Quadrado, Embutir, 24w, Bivolt, 6500k (luz Fria) ; Dimensões AxLxP (cm): 29 x 29 x 1,5; Produzido em: Alumínio; Ângulo: 120º; Voltagem: Autovolt (usado em 110v e	Un.	25	

3		220V); Cor acabamento: Branco Fosco; Fluxo luminoso: 1.680 Lumens; Ângulo de abertura: 120º; Vida Útil (h): 15.000.			BARRA DO GARÇAS
	11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO), 6500K , bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio	Un.	10	
	12	REFLETOR LED 100W, 6500K , luz branca, bivolt corpo de alumínio, haste bidirecional, mínimo 8600 lumes, carcaça preta, ip66	Un.	10	
4	13	LÂMPADA BULBO LED 15W, 6.500K (luz branca), abertura de fecho de 160º, brilho de 1.018 lúmens, soquete E27, bivolt	Un.	100	RONDON
	14	REFLETOR LED 50W, 6.500K , 2.500/2.750 lúmens, bivolt, branco frio, ip66	Un.	20	
	15	REFLETOR LED 100W, 6500K , luz branca, corpo de alumínio, haste bidirecional, mínimo 8600 lumes, carcaça preta, bivolt, ip66	Un.	20	
	16	REFLETOR LED 200W, 6500K , IP66, , Carcaça preta, 120º de abertura, ip66	Un.	10	
	17	LUMINÁRIA DE POSTE SOLAR 200W LED COM PLACA VOLTAICA , auto recarregável, Branco Frio 6000/6500k, 13.200 Lúmes, ângulo de iluminação de 120º, à prova d'água (IP66), vida útil de 50.000h, Bivolt, frequência 50-60hz, base luminária pública, fonte de energia solar, funcionamento de 8 a 12 horas.	Un.	10	
	18	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO), 6500K , bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio	Un.	30	
5	19	LÂMPADA BULBO LED 20W, 6.500K , bivolt, temperatura de cor (luz branca), abertura de fecho de 160º, brilho de 1.600 lúmens, soquete E27.	Un.	10	SINOP
	20	LÂMPADA BULBO LED 50W, 6500K , bivolt, luz branca Frio, Alta Potência, IRC > 80, mínimo 3200 Lumens, base E27	Un.	10	
	21	LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120 CM, 6500K , luz branca fria, 18W, bivolt, base G13	Un.	100	
	22	REFLETOR LED 50W, 6.500K , 2.500/2.750 lúmens, bivolt, branco frio, ip66	Un.	4	
	23	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, TIPO PLAFON 25 WATTS, TEMPERATURA DE 6.000 A 6.500K Embutido "Downlight" LED "Slim" Quadrado, , dimensão externa de 30cmX30cmX1.50cm, material em alumínio, fecho de luz de 120º, cor/acabamento brancos, bivolt, frequência de 50/60hz, durabilidade de 30.000h, fluxo luminoso de 2500 lúmens.	Un.	15	
	24	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W , corpo metálico com 3 módulos, bivolt, branco frio 6500K, para instalação em poste com braço metálico horizontal. Tipo: Luminária pública de LED com três módulos ópticos independentes. Potência: 150W. Fluxo Luminoso (Lumens): ≥ 18.000 lm. Temperatura de Cor: 6.500K (branco frio) Ângulo de Abertura: 120°. Tensão: Bivolt (100~240V). Frequência: 50/60Hz. Grau de Proteção: IP65. Base: Braço horizontal de poste metálico. Material do Corpo: Alumínio injetado com aletas para dissipação térmica. Fixação: Horizontal em poste com flange e parafusos. Vida Útil: ≥ 50.000 horas	Un.	48	
	25	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE SOLAR 200W LED COM PLACA VOLTAICA Auto Recarregavel Branco Frio 6000k. Temperatura de Cor: Branco Frio 6000/6500k Fluxo Luminoso (Lumens): 13.200 LM. Ângulo: 120º. Potência: 200W. Tensão: Bivolt. Frequência: 50-60hz Grau de Proteção: IP66 Á Prova D'Água. Base: Luminária Pública. Luminária Pública Auto Recarregável. Fonte de Energia: Solar Funcionamento contínuo: 8 a 12 horas. Vida Útil: 50.000 horas.	Un.	48	
	26	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO), 6500K , bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo	Un.	10	

		consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio			
6	27	LÂMPADA BULBO LED 50W, 6500K , bivolt, luz branca Frio, Alta Potência, IRC > 80, mínimo 3200 Lumens, base E27	Un.	30	JUÍNA
	28	REFLETOR LED 50W, 6.500K , 2.500/2.750 lúmens, bivolt, branco frio, ip66	Un.	8	
	29	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE SOLAR 200W LED COM PLACA VOLTAICA Auto Recarregavel Branco Frio 6000k Temperatura de Cor: Branco Frio 6000/6500k Fluxo Luminoso (Lumens): 13.200 LM Ângulo: 120º Potência: 200W Tensão: Bivolt Frequência: 50-60hz Grau de Proteção: IP66 Á Prova D'Água Base: Luminária Pública Luminária Pública Auto Recarregável Fonte de Energia: Solar Funcionamento contínuo: 8 a 12 horas Vida Útil: 50.000 horas Garantia: 12 meses	Un.	6	
	30	Driver/reator 50-60w DI-50w1a05-I para painel de embutir fluxo luminoso 5.000 lm	un	50	
	31	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO), 6500K , bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio	Un.	15	
7	32	REFLETOR HOLOFOTE LED, SLIM, 100W, 6500K , ip67, - ângulo abertura 120º - bivolt - 8600 lumes. - carcaça preta, luz branca frio,	Un.	12	CÁCERES
	33	LÂMPADA PERA EM LED - 15W . - bivolt, mínimo 1300 lúmens, 6500k, luz branca, base e27	Un.	10	
	34	LÂMPADA BULBO LED 50W, 6500K , bivolt, luz branca Frio, Alta Potência, IRC > 80, mínimo 3200 Lumens, base E27	Un.	12	
	35	LUMINÁRIA DE EMBUTIR LED, 45W, 6500K , tipo painel led modular embutir, 62x62CM (61,8) 110V/220V Bivolt Quadrado Branco	Un.	50	
	36	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS (MÍNIMO), 6500K , bivolt, função auto-off (acende quando a energia acaba), baixo consumo de energia, alta durabilidade, luz branca brilhante, mínimo 50 lúmens, bateria de lítio	Un.	12	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Órgão gerenciador a participantes (se houver)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

que:

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras

ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Cuiabá, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
